



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**DECRETO Nº 8.963, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

*Delega atribuições administrativas aos Secretários Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**CONSIDERANDO** a excessiva burocratização existente nos serviços internos da Administração Municipal, sobrecarregando o Prefeito com o despacho de expedientes;

**CONSIDERANDO** que a exagerada centralização é prejudicial ao dinamismo que se deseja para o andamento dos serviços;

**CONSIDERANDO** a conveniência de restar o Prefeito liberado da prática de simples atos rotineiros, visando permitir-lhe dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Aos Secretários Municipais são conferidas as seguintes atribuições, a serem exercidas, sempre, com observância e referência dos dispositivos legais aplicáveis:

**I** - determinar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, a instauração de sindicância e procedimentos administrativos, disciplinares ou não, bem como aplicar as penalidades respectivas na esfera de sua Secretaria;

**II** – proferir despachos decisórios em processos e outros expedientes cujo assunto esteja compreendido no âmbito de sua Secretaria, EXCETO:

- a) quando o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelo Secretário;
- b) quando o assunto enquadrar-se, simultaneamente, na competência de mais de uma Secretaria ou outros órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;
- c) quando o assunto incidir no campo das relações do Poder Executivo com o Poder Legislativo ou com outras esferas do Poder Público;
- d) quando for necessário reexaminar atos manifestamente ilegais, contrários ao interesse público ou que tenham sido objeto de pedido de reconsideração ou recurso com relação a despacho de Secretário;
- e) quando o assunto estiver expressamente delegado a outra Secretaria;
- f) no caso de documentos referentes a contratos, convênios e suas prorrogações e rescisões, sendo os seus aditivos e apostilamentos de competência exclusiva do Procurador Geral.



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**Art. 2º** Obedecidas e mencionadas as disposições legais aplicáveis, são de competência exclusiva:

**I** - do Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social, as seguintes concessões:

- a) férias e outros afastamentos previstos em lei, exceto licença para tratar de interesse particular;
- b) prêmio por assiduidade, avanços e adicionais por tempo de serviço; e
- c) portarias que autorizem servidores a dirigir veículos do Município.

**Parágrafo Único.** As concessões de que trata o Inciso I deste artigo, serão conferidas à vista de requerimentos dos interessados.

**II** - do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, as seguintes permissões:

- a) de transporte escolar; e
- b) serviços de táxi.

**Parágrafo Único.** Os aditivos e apostilamentos referente às permissões de que trata o inciso II serão de competência exclusiva do Procurador Geral.

**III** - do Secretário Municipal de Fazenda, as seguintes concessões:

- a) de isenções de tributos municipais;
- b) de remissão tributária; e
- c) de restituição de valores tributários.

**IV** - do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, a autorização e controle do uso das instalações do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul;

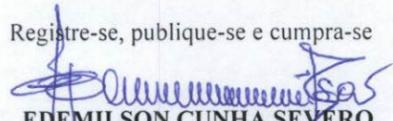
**V** - do Secretário Municipal de Obras e Viação, as permissões de uso de cascalheiras.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de abril de 2013.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**DECRETO Nº 8.963, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

*Delega atribuições administrativas aos Secretários Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**CONSIDERANDO** a excessiva burocratização existente nos serviços internos da Administração Municipal, sobrecarregando o Prefeito com o despacho de expedientes;

**CONSIDERANDO** que a exagerada centralização é prejudicial ao dinamismo que se deseja para o andamento dos serviços;

**CONSIDERANDO** a conveniência de restar o Prefeito liberado da prática de simples atos rotineiros, visando permitir-lhe dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Aos Secretários Municipais são conferidas as seguintes atribuições, a serem exercidas, sempre, com observância e referência dos dispositivos legais aplicáveis:

**I** - determinar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, a instauração de sindicância e procedimentos administrativos, disciplinares ou não, bem como aplicar as penalidades respectivas na esfera de sua Secretaria;

**II** – proferir despachos decisórios em processos e outros expedientes cujo assunto esteja compreendido no âmbito de sua Secretaria, EXCETO:

- a) quando o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelo Secretário;
- b) quando o assunto enquadrar-se, simultaneamente, na competência de mais de uma Secretaria ou outros órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;
- c) quando o assunto incidir no campo das relações do Poder Executivo com o Poder Legislativo ou com outras esferas do Poder Público;
- d) quando for necessário reexaminar atos manifestamente ilegais, contrários ao interesse público ou que tenham sido objeto de pedido de reconsideração ou recurso com relação a despacho de Secretário;
- e) quando o assunto estiver expressamente delegado a outra Secretaria;
- f) no caso de documentos referentes a contratos, convênios e rescisões, sendo os aditivos e apostilamentos de competência exclusiva do Procurador Geral.



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**Art. 2º** Obedecidas e mencionadas as disposições legais aplicáveis, são de competência exclusiva:

**I** - do Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social, as seguintes concessões:

- a) férias e outros afastamentos previstos em lei, exceto licença para tratar de interesse particular;
- b) prêmio por assiduidade, avanços e adicionais por tempo de serviço; e
- c) portarias que autorizem servidores a dirigir veículos do Município.

**Parágrafo Único.** As concessões de que trata o Inciso I deste artigo, serão conferidas à vista de requerimentos dos interessados.

**II** - do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, as seguintes permissões:

- a) de transporte escolar; e
- b) serviços de táxi.

**III** - do Secretário Municipal de Fazenda, as seguintes concessões:

- a) de isenções de tributos municipais;
- b) de remissão tributária; e
- c) de restituição de valores tributários.

**IV** - do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, a autorização e controle do uso das instalações do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul e das permissões de uso do Berçário Industrial;

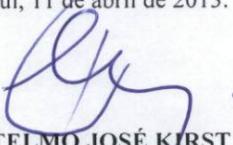
**V** - do Secretário Municipal de Obras e Viação, as permissões de uso de cascalheiras;

**VI** - do Secretário Municipal de Educação e Cultura, contratações para aquisição de passagens escolares.

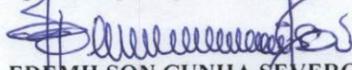
**Art. 3º** Os aditivos e apostilamentos referente às permissões, concessões, cessões de uso, contratos e convênios serão de competência exclusiva do Procurador Geral.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de abril de 2013.

  
TELMO JOSÉ KIRST  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
EDEMILSON CUNHA SEVERO  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.963, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

*Delega atribuições administrativas aos Secretários Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**CONSIDERANDO** a excessiva burocratização existente nos serviços internos da Administração Municipal, sobrecarregando o Prefeito com o despacho de expedientes;

**CONSIDERANDO** que a exagerada centralização é prejudicial ao dinamismo que se deseja para o andamento dos serviços;

**CONSIDERANDO** a conveniência de restar o Prefeito liberado da prática de simples atos rotineiros, visando permitir-lhe dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração;

### DECRETA

**Art. 1º** Aos Secretários Municipais são conferidas as seguintes atribuições, a serem exercidas, sempre, com observância e referência dos dispositivos legais aplicáveis:

**I** - determinar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, a instauração de sindicância e procedimentos administrativos, disciplinares ou não, bem como aplicar as penalidades respectivas na esfera de sua Secretaria;

**II** – proferir despachos decisórios em processos e outros expedientes cujo assunto esteja compreendido no âmbito de sua Secretaria, EXCETO:

- a) quando o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelo Secretário;
- b) quando o assunto enquadrar-se, simultaneamente, na competência de mais de uma Secretaria ou outros órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;
- c) quando o assunto incidir no campo das relações do Poder Executivo com o Poder Legislativo ou com outras esferas do Poder Público;
- d) quando for necessário reexaminar atos manifestamente ilegais, contrários ao interesse público ou que tenham sido objeto de pedido de reconsideração ou recurso com relação a despacho de Secretário;
- e) quando o assunto estiver expressamente delegado a outra Secretaria;
- f) no caso de documentos referentes a contratos, convênios e suas prorrogações e rescisões, sendo os seus aditivos e apostilamentos de competência exclusiva do Procurador Geral.



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**Art. 2º** Obedecidas e mencionadas as disposições legais aplicáveis, são de competência exclusiva:

**I** - do Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social, as seguintes concessões:

- a) férias e outros afastamentos previstos em lei, exceto licença para tratar de interesse particular;
- b) prêmio por assiduidade, avanços e adicionais por tempo de serviço; e
- c) portarias que autorizem servidores a dirigir veículos do Município.

**Parágrafo Único.** As concessões de que trata o Inciso I deste artigo, serão conferidas à vista de requerimentos dos interessados.

**II** - do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, as seguintes permissões:

- a) de transporte escolar; e
- b) serviços de táxi.

**Parágrafo Único.** Os aditivos e apostilamentos referente às permissões de que trata o inciso II serão de competência exclusiva do Procurador Geral.

**III** - do Secretário Municipal de Fazenda, as seguintes concessões:

- a) de isenções de tributos municipais;
- b) de remissão tributária; e
- c) de restituição de valores tributários.

**IV** - do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, a autorização e controle do uso das instalações do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul;

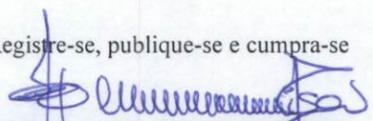
**V** - do Secretário Municipal de Obras e Viação, as permissões de uso de cascalheiras.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de abril de 2013.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.963, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

*Delega atribuições administrativas aos Secretários Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**CONSIDERANDO** a excessiva burocratização existente nos serviços internos da Administração Municipal, sobrecarregando o Prefeito com o despacho de expedientes;

**CONSIDERANDO** que a exagerada centralização é prejudicial ao dinamismo que se deseja para o andamento dos serviços;

**CONSIDERANDO** a conveniência de restar o Prefeito liberado da prática de simples atos rotineiros, visando permitir-lhe dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração;

### DECRETA

**Art. 1º** Aos Secretários Municipais são conferidas as seguintes atribuições, a serem exercidas, sempre, com observância e referência dos dispositivos legais aplicáveis:

**I** - determinar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, a instauração de sindicância e procedimentos administrativos, disciplinares ou não, bem como aplicar as penalidades respectivas na esfera de sua Secretaria;

**II** - proferir despachos decisórios em processos e outros expedientes cujo assunto esteja compreendido no âmbito de sua Secretaria, EXCETO:

- a) quando o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelo Secretário;
- b) quando o assunto enquadrar-se, simultaneamente, na competência de mais de uma Secretaria ou outros órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;
- c) quando o assunto incidir no campo das relações do Poder Executivo com o Poder Legislativo ou com outras esferas do Poder Público;
- d) quando for necessário reexaminar atos manifestamente ilegais, contrários ao interesse público ou que tenham sido objeto de pedido de reconsideração ou recurso com relação a despacho de Secretário;
- e) quando o assunto estiver expressamente delegado a outra Secretaria;
- f) no caso de documentos referentes a contratos, convênios e rescisões, sendo os aditivos e apostilamentos de competência exclusiva do Procurador Geral.



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**Art. 2º** Obedecidas e mencionadas as disposições legais aplicáveis, são de competência exclusiva:

**I** - do Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social, as seguintes concessões:

- a) férias e outros afastamentos previstos em lei, exceto licença para tratar de interesse particular;
- b) prêmio por assiduidade, avanços e adicionais por tempo de serviço; e
- c) portarias que autorizem servidores a dirigir veículos do Município.

**Parágrafo Único.** As concessões de que trata o Inciso I deste artigo, serão conferidas à vista de requerimentos dos interessados.

**II** - do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, as seguintes permissões:

- a) de transporte escolar; e
- b) serviços de táxi.

**III** - do Secretário Municipal de Fazenda, as seguintes concessões:

- a) de isenções de tributos municipais;
- b) de remissão tributária; e
- c) de restituição de valores tributários.

**IV** - do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, a autorização e controle do uso das instalações do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul e das permissões de uso do Berçário Industrial;

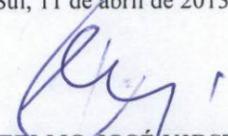
**V** - do Secretário Municipal de Obras e Viação, as permissões de uso de cascalheiras;

**VI** - do Secretário Municipal de Educação e Cultura, contratações para aquisição de passagens escolares.

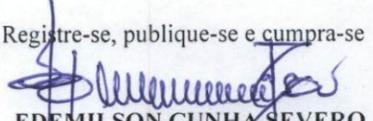
**Art. 3º** Os aditivos e apostilamentos referente às permissões, concessões, cessões de uso, contratos e convênios serão de competência exclusiva do Procurador Geral.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de abril de 2013.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração